



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 0143/2018

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 26 FEV. 2018

Hortolândia, 20 de fevereiro de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EDMILSON MARCELO AFONSO

Requerimento nº18/2018

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 18/2018, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, a saber:

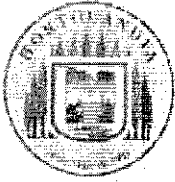
A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica encaminhou resposta, através de Memorando MI SMPUGE nº 005/2018.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidações que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO DE HORTOLÂNDIA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA.
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.
Fone: (19) 39651400 – CEP 13.184-472
e-mail: planejamentourbano@hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 14 de fevereiro de 2018

MI SMPUGE: 005/2018
Protocolo: 3755/2018

De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Planejamento Urbano – Setor de Fiscalização

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
A/C: Dr. Dênis André José Crupe

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 018/2018

Senhor Presidente,


1. Através do Requerimento nº. 18/2018, o nobre Vereador Daniel Laranjeira requer informações sobre obra em estado de abandono localizada na Rua Carlos de Campos Adorno no bairro Parque Gabriel.


Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica através do MI 005/2018.

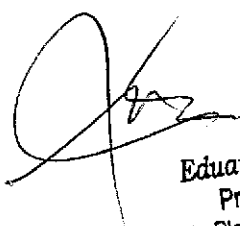
1. Sim.
2. O proprietário foi comunicado a regularizar a situação, através da Notificação Preliminar nº 30740, nos termos dos arts. 29 e 30 da Lei Complementar nº 34/2011 (Cód. Obras).
3. Sim, nos termos do art. 12 da Lei nº 873/01 (Cód. Posturas).

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo de Lima
R. 1738-8
S. M. P. U. G. E.
Gerente de Divisão


Engº Sérgio Oliveira de Sousa
CREA. 5061927182-SP
Secretaria de Planejamento Urbano
Diretor


Eduardo Marchetti Francisco
Prefeitura de Hortolândia
Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica
Secretário Adjunto

